



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 4.784, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou na Rede Mundial de Computadores (Internet), na forma da Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente.

Em 14 / 2 / 2018



SERVIDOR RESPONSÁVEL

Nomeia Gestor e membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 141, inciso I, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Unaí, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 31 e 35 da Lei Municipal nº 3.083 de 8 de maio de 2017, que regulamenta a liberação dos recursos financeiros do Município às organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da Sociedade Civil, notadamente no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde;

CONSIDERANDO que a Comissão de Monitoramento e Avaliação é um órgão colegiado da administração pública destinado a processar e julgar chamamentos públicos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado como gestor para acompanhar e fiscalizar as parcerias firmadas entre o Município de Unaí e às Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Municipal nº 3.083 de 8 de maio de 2017, com as atribuições previstas no artigo 36 da referida Lei, a servidora Denise Aparecida de Oliveira, Secretário Municipal da Saúde.

Art. 2º. Ficam nomeados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação os servidores:

- I- Lívia Araújo Ramos, inscrita na matrícula funcional nº 11798-2;
- II- Anne Alves Pires, inscrita na matrícula funcional nº 11013-4; e
- III- Kidney Joanes Alvim Maciel, inscrito na matrícula funcional sob o nº 11640-1.





PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 2 do Decreto nº 4.784 de 14/2/2018).

Art. 3º. As atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação são as dispostas no artigo 32 da Lei 3.083/2017.

Art. 4º. Ficam impedidos de fazer parte da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - O servidor nomeado que nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos 1 (uma) das entidades participantes do chamamento público.

II - O servidor que seja parente do dirigente da entidade, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive de seus cônjuges ou companheiros.

§ 1º. Confirmada à relação de que trata os §§2º e 3º deste artigo, o membro da comissão deve manifestar-se pela sua substituição por outro servidor de cargo ou função equivalente, exclusivamente para o caso, mantido sua atuação nos demais certames.

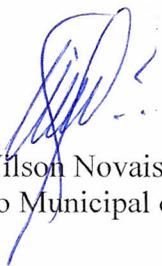
§ 2º. Constatada as irregularidades previstas nos §§2º e 3º deste artigo, todos os atos da comissão, relativamente àquele certame, tornam-se nulos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Unai, 14 de fevereiro de 2018; 74º da Instalação do Município.


José Gomes Branquinho
Prefeito


Waldir Wilson Novais Pinto Filho
Secretário Municipal de Governo